

LEI Nº 599/96 de 14 de maio de 1996.

"Concede aumento salarial e de outras providências"

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono - a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, pelo seu Chefe o Prefeito Municipal, autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais como segue:

I - 20% (vinte por cento) para os que recebem até quatro salários mínimos mensais.

II - 15% (quinze por cento) para os que recebem acima de quatro salários mínimos mensais.

Art. 2º - A alteração salarial beneficia a todos os servidores públicos municipais, estatutários, contratados por excepcionalidade, cargo em comissão, inativos e pensionistas.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no data de sua publicação, com efeito para o mês de maio de 1996 e seguintes.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG,
15 de maio de 1996.

JOSE BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL.